



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 234/2016

PROJETO DE LEI Nº 214/2016

Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal 1.830/1991, e dá outras providências.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.830, de 30 de Dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 1º - Para efeitos do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se:

a) o benefício disposto no artigo 1º será mantido a pessoa que comprove não ser ela própria ou o seu cônjuge, proprietário de terreno ou outro imóvel edificado no Município, exclusivamente no momento da primeira transmissão ou cessão de direito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 204/2016.

Esteio, 06 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal de nº 1.830, de 30 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Isenção do Imposto de Transmissão "Intervivos" de bens imóveis, de que trata a Lei 1.815/91.

O projeto tem por finalidade atualizar temas recorrentes na área de isenção de ITBI, sanando contradições sobre a incidência do tributo relativamente a parte excedente que não está contemplada com a isenção, conforme Art. 1º, como também foi incluído que a isenção de ITBI será concedida expressamente no momento da primeira aquisição do imóvel.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 06/12/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. Marcelo Kohlrausch
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

